

## CONTRATO DE PERMANÊNCIA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PROMOCIONAL E FIDELIZAÇÃO – TAXAS DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS MULTIPLAY.

### **1. OBJETO**

1.1 O presente contrato de permanência tem como objeto a contratação, mediante oferecimento de “Condição Comercial Especial”, consistente na suspensão da exigibilidade da cobrança da(s) Taxa(s) de Instalação do(s) serviço(s) de TV por Assinatura, Internet e/ou Telefonia VOIP ofertados pela **MULTIPLAY**, a(s) qual(is) ficará(ão) com a(s) sua(s) exigibilidade(s) suspensa(s), em conformidade com as regras a seguir expostas.

1.2 O Assinante fica, desde já, ciente que, ao aderir ao presente contrato, deverá contratar e permanecer, necessariamente, com o(s) serviço(s) ativo(s) junto a MULTIPLAY pelo período mínimo de 12 (doze) meses (“Fidelização”), no mesmo endereço de instalação indicado na Proposta/Contrato, não sendo permitida, durante o período de fidelidade, a mudança do endereço de instalação do(s) serviço(s) contratado(s) para outro local.

1.3 O Assinante fica, desde já, ciente que a adesão ao presente contrato é facultativa e reconhece que lhe foi dada a oportunidade de contratar o(s) serviço(s) prestado(s) pela MULTIPLAY sem os benefícios previstos neste instrumento; ou seja, ao Assinante foi oferecida a possibilidade de pagamento integral da(s) Taxa(s) de Instalação do(s) serviço(s) contratado(s), conforme especificado na Proposta de Assinatura.

1.4 As partes reconhecem e concordam que as limitações estabelecidas é uma parte essencial deste contrato, e que na ausência desta limitação, os termos e condições estabelecidos neste contrato seriam substancialmente diferentes. As partes reconhecem e concordam ainda que a limitação estabelecida neste instrumento leva em conta os riscos envolvidos nesta transação e a avaliação da viabilidade econômica feita pela MULTIPLAY para celebrar este contrato.

### **2. ABRANGÊNCIA**

2.1 O presente contrato somente é válido para os serviços a serem prestados nos municípios de Fortaleza/CE, Maracanaú/CE, Caucaia/CE, Aquiraz/CE e Eusébio/CE, limitado à área de cobertura da MULTIPLAY em que estejam disponibilizados para comercialização os 03 (três) serviços: TV por Assinatura, Telefonia VOIP e Internet Banda Larga, esta em conformidade com a tecnologia comercializada.

### **3. PRAZO DE ADESÃO**

3.1 O Assinante poderá aderir a esta Oferta Conjunta de **01/12/2020** até **30/06/2021**, podendo haver prorrogação a critério da MULTIPLAY.

### **4. OPÇÕES DE SUSPENSÃO DA COBRANÇA DAS TAXAS DE INSTALAÇÃO**

SUSPENSÃO DAS TAXAS DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Quero contratar	Serviços	Valor (R\$)
( )	TV POR ASSINATURA	240,00
( )	TELEFONIA VOIP	120,00
( )	INTERNET	480,00

4.1 Mediante a assinatura do presente termo, a exigibilidade de pagamento da(s) taxa(s) de instalação do(s) serviço(s) de TV por Assinatura (R\$ 240,00), e/ou Internet banda larga (R\$ 480,00) e/ou Telefonia VOIP (R\$ 120,00) permanecerá(ão) suspensa(s), sob a condição de o Assinante permanecer com o(s) serviço(s) contratado(s) ativo(s) pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.2 O Serviço de Internet Banda Larga Fixa, para ser regular e efetivamente prestado, necessita da conjugação de 02 (dois) serviços que compõem aquele: (i) o serviço que possibilita o transporte de dados entre o usuário e a Rede Mundial de Computadores (no caso, serviço de telecomunicações que funciona como via de tráfego de informações, interligando pontos na rede), o que inclui a infraestrutura física (meio de rede/camada física), denominado Intercabo, e (ii) o serviço de valor adicionado (SVA) de conexão à internet (camada lógica) que agrega valor a essa ligação, de modo a permitir o acesso de um usuário a uma rede específica (“Internet”), possibilitando, a partir do acesso, a troca de informações entre o usuário e a Rede Mundial de Computadores, denominado “LINK IP”, ou “PROVEDOR SUPERCABO”, ou “SUPERCABO”, ou “LINK”, ou, ainda, “PROVIMENTO SUPERCABO”.

4.3 Os benefícios descritos neste instrumento não são válidos na hipótese de os serviços serem prestados em hotéis, flats, pousadas, clínicas, e/ou qualquer outro estabelecimento com fins comerciais, assim como aos assinantes que utilizam dos serviços nas seguintes modalidades: Internet condominial/coletivo, Internet compartilhada e Internet a rádio.

4.4 Os benefícios descritos neste instrumento somente serão válidos para o(s) serviço(s) contratado(s) por um único usuário e para ser(em) prestado(s) num endereço único de instalação, não sendo possível segregar os serviços entre usuários e/ou endereços.

4.5 Os benefícios descritos neste instrumento não têm vinculação nem são cumulativos com qualquer outra Promoção e/ou Oferta que tenha sido lançada anteriormente ou que venha a ser lançada pela MULTIPLAY.

4.6 No caso de contratação de Plano de Internet, as velocidades (download e upload) do Plano podem variar dependendo do equipamento (computador e periféricos) utilizado pelo Assinante/Cliente, além de outros fatores externos fora de controle da MULTIPLAY. As velocidades máximas (download e upload) do serviço de Internet apenas são garantidas para o acesso à rede da MULTIPLAY. O Assinante/Cliente fica, desde já, ciente que fatores externos podem resultar em diferenças e variações nas velocidades de “navegação”, como por exemplo, o momento do acesso, o acesso às redes congestionadas ou mais lentas de terceiros, destino na Internet, site (página) acessada, quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo ao provedor de acesso, funcionamento do modem, utilização de redes internas, distribuição de sinal por rede sem fio (wireless/wi-fi), entre outros. Caso o sinal de Internet seja utilizado simultaneamente em mais de um ponto de conexão, a velocidade contratada será compartilhada e, portanto poderá sofrer variações de performance. A velocidade anunciada de acesso e tráfego na internet é a nominal máxima, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos. A MULTIPLAY garante as velocidades médias de conexão de, no mínimo, 80% da velocidade máxima contratada, nos termos da Resolução nº. 574/2011 da Anatel.

4.7 O(s) serviço(s) ofertado(s) deve(m) ser contratado(s) por um único usuário e para ser(em) todo(s) prestado(s) num endereço único de instalação, não sendo possível segregar/dividir/distribuir o serviço entre usuários, terceiros e/ou outros endereços.

4.8 A prestação dos serviços relativos a presente Oferta, em especial no caso de acesso à Internet, é de natureza individual (SEM FINALIDADE COMERCIAL), ficando o Assinante ciente de que não poderá comercializar, ceder, alugar, emprestar, sublocar, subcontratar compartilhar ou disponibilizar qualquer serviço a terceiros, a qualquer título, bem como não poderá utilizá-lo como meio de prestação de serviços onerosos ou gratuitos a terceiros. No caso específico do serviço de Internet Banda Larga, a Prestadora considera como serviço individual o uso de até 256 (duzentas e cinquenta e seis) conexões UDP/TCP IP (uso simultâneo de aplicativos que exijam conectividade) por endereço de instalação, garantindo o acesso regular ao Serviço de Internet até o limite de 256 conexões simultâneas.

## 5. CANCELAMENTO

5.1 O não cumprimento pelo Assinante do prazo de Fidelização de 12 (doze) meses, assim como o cancelamento antecipado de qualquer um do(s) serviço(s) contratado(s) implicará no pagamento pelo Assinante do custo da(s) Taxa(s) de Instalação do(s) serviço(s) cancelado(s) proporcional ao tempo restante de fidelização, conforme valores presentes na Tabela abaixo, calculados com base na seguinte fórmula:  $Vt = Txs * (12 - Tc) / 12$  (Onde: Vt = valor devido em caso de cancelamento antecipado; Txs = Custo da Taxa de Instalação do Serviço cancelado; Tc = Tempo decorrido entre a contratação e o cancelamento).

	TAXAS DE INSTALAÇÃO		
	TV POR ASSINATURA	INTERNET	TELEFONIA VOIP
<b>Valor Integral</b>	R\$240,00	R\$480,00	R\$120,00
(Cancelamento 1º Mês)	R\$ 240,00	R\$480,00	R\$ 120,00
Proporcional (Cancelamento 2º Mês)	R\$ 220,00	R\$ 440,00	R\$ 110,00
Proporcional (Cancelamento 3º Mês)	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 100,00
Proporcional (Cancelamento 4º Mês)	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 90,00
Proporcional (Cancelamento 5º Mês)	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 80,00
Proporcional (Cancelamento 6º Mês)	R\$ 140,00	R\$ 280,00	R\$ 70,00
Proporcional (Cancelamento 7º Mês)	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 60,00
Proporcional (Cancelamento 8º Mês)	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 50,00
Proporcional (Cancelamento 9º Mês)	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 40,00
Proporcional (Cancelamento 10º Mês)	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 30,00
Proporcional (Cancelamento 11º Mês)	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 20,00
Proporcional (Cancelamento 12º Mês)	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 10,00

## **6. EXCLUSÃO DA PROMOÇÃO**

**6.1 O Assinante participante será excluído da presente Promoção e, desta forma, perderá o direito à suspensão da(s) taxa(s) de instalação do(s) serviço(s) contratado(s) e demais benefícios nos seguintes casos: a) impossibilidade técnica da contratação/instalação de qualquer um dos serviços ofertados; b) cancelamento e/ou suspensão de qualquer um dos serviços contratados; c) deixar de atender alguma condição desta Oferta, em especial ao disposto nas cláusulas 1.2, 4.7 e 4.8 e/ou das demais cláusulas previstas nas Condições Gerais para Prestação de Serviços de Telecomunicações de cada um dos serviços, sem prejuízo da incidência do disposto na cláusula 5.1, nas hipóteses previstas nos itens “b” e “c” da presente cláusula 6.1.**

## **7. RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1 A MULTIPLAY se resguarda ao direito de rescindir o Contrato de Permanência, sem que lhe seja atribuído qualquer ônus, na hipótese de descumprimento, pelo Assinante, do disposto na cláusula 4.7 e 4.8 deste instrumento, sem prejuízo das demais hipóteses de rescisão contratual previstas nas Condições Gerais de Prestação dos Serviços.**

**7.2 A extinção do presente contrato não isenta as Partes do cumprimento de todas as respectivas obrigações assumidas.**

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 O presente contrato fica condicionado à aprovação cadastral da Proposta de Adesão firmada e verificação de eventuais condições técnico-estruturais, somente produzirão efeitos jurídicos/legais a partir da instalação/habilitação do(s) serviço(s) contratado(s).**

**8.2 Visando o atendimento às normas aplicáveis aos serviços de telecomunicações pela MULTIPLAY, o Assinante indica o endereço de e-mail \_\_\_\_\_, através do qual será estabelecida a comunicação sobre assuntos relacionados ao mencionado contrato (protocolo de atendimento, acompanhamento de solicitações etc).**

**8.3 A MULTIPLAY notifica que não utilizará o e-mail indicado para envio de informações relacionadas com promoções e/ou propagandas comerciais, a menos que seja de interesse do Cliente receber tais informativos através do mesmo e-mail.**

**8.4 Para informações complementares sobre o Plano ou Pacote e demais condições e serviços o assinante deve entrar em contato com a Central de Atendimento através dos telefones (85) 10660 ou 2010-1010, através do site [www.multiplaytelecom.com.br](http://www.multiplaytelecom.com.br) ou e-mail [atendimento@multiplaytelecom.com.br](mailto:atendimento@multiplaytelecom.com.br);**

**8.5 A não utilização pela MULTIPLAY de qualquer das prerrogativas que lhe são asseguradas por este instrumento não importará em novação contratual ou renúncia de direitos, podendo passar a exercê-los a qualquer tempo e a seu exclusivo critério.**

**8.6 Os contratantes, desde já, ratificam as demais cláusulas não alteradas neste instrumento constantes nas Condições Gerais de Prestação de Serviço de TV, Internet Banda Larga e Telefonia VOIP, todas registradas no Terceiro Ofício de Notas de Fortaleza, Estado do Ceará.**

Fortaleza/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinante:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Vendedor/Atendente:

Matrícula:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: